



5ª RELATÓRIO OBSERVADOR JUDICIAL

Incidente n. 0011886-77.2023.8.16.0160
aos autos de Recuperação Judicial
movidos pelo Grupo Noma.

FEV | 2024





ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO	3
III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS	14
IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO	18
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20





I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como já informado em todos os relatórios até então apresentados, por meio da r. decisão de seq. 35 do incidente n. 0003312-65.2023.8.16.0160, fui nomeado para desempenhar a função de *Watchdog*, como auxiliar da administração judicial, na recuperação judicial de **Noma do Brasil S/A**, **Noma Indústria e Comércio De Implementos Rodoviários Ltda.**, **Noma Participações S/A** e **Hubner Implementos Rodoviários S/A**, processada sob o regime de consolidação substancial. Como também lá destacado, o ajuste de nossa atuação se deu da seguinte forma:

Após referidas reuniões, ficou estabelecido com a Administradora Judicial que nossa atuação recairá sobre:

- i. Fiscalização dos lotes⁵ de implementos que serão produzidos, desde a venda até o recebimento dos valores pagos, acompanhando todo o percurso operacional e financeiro – incluindo o fomento. Nosso trabalho não implicará em ingerência na gestão das Devedoras, no entanto, certamente, fará com que a comunidade recuperacional fique mais próxima do cotidiano operacional das Devedoras, possibilitando um significativo incremento na atividade fiscalizatória a ser exercida pelo Juízo;
- ii. Fiscalização do caixa das Devedoras, com enfoque na verificação da destinação dos recursos. O trabalho será realizado em cima da documentação financeira, especialmente extratos bancários, contratos com fornecedores e clientes, notas fiscais *etc.* Isso aumentará a transparência na gestão dos recursos das Devedoras, assim como permitirá que a comunidade recuperacional possa acompanhar a geração de caixa das Devedoras.

No primeiro relatório apresentado (seq. 1.2) destacamos algumas questões, as quais chamamos de “pontos de atenção”, bem como, autorizados pela r. decisão de nomeação, realizamos algumas “sugestões de medidas de adequação”.

Nos demais relatórios (2º, 3º e 4º) apresentamos atualizações e a evolução das Devedoras no que diz respeito aos “pontos de atenção” e as “sugestões de medidas de adequação”, podendo afirmar que as medidas sugeridas foram aplicadas e alguns dos pontos de atenção até não serão mais objeto de análise neste relatório, em razão de não termos monitorado nada neste sentido.

Por tudo isso, o presente relatório visará apresentar informações a respeito da fiscalização promovida por este Observador Judicial, com enfoque **(i)** nos lotes de implementos que se encontravam no ciclo de produção e **(ii)** na destinação dos recursos que entraram e saíram do caixa das Devedoras, por meio da análise de toda a documentação financeira que corresponde ao fluxo





de caixa destas, (iii) nos pontos de atenção destacados no primeiro relatório e (iv) nas medidas que estão sendo adotadas com base em nossas sugestões.

Durante o mês em análise, no dia 16.02, nos reunimos os representantes das Devedoras, visando tratar a respeito dos pontos de atenção destacados nos últimos relatórios e o que se tem observado sobre as altas taxas de juros praticadas pelos FIDC's.

Na data de 28.02 fomos recebidos pelos representantes das Devedoras na matriz, localizada em Sarandi, ocasião na qual visitamos as instalações da fábrica, a fim de averiguar o regular funcionamento das atividades, bem como visitamos as outras duas sedes das Devedoras, nas quais, uma delas se fabricam os implementos Sider e Furgão, e na outra se armazenam e entregam os implementos aos clientes (sede da *Mustang*).

Em 11.03, encaminhamos alguns questionamentos às Devedoras, com o fim de sanar algumas dúvidas a respeito dos lotes de produção e de algumas transferências identificadas, visando consolidar as informações necessárias para finalizar o presente relatório, em especial para atualizar as informações quanto aos "pontos de atenção" e as "sugestões de medidas de adequação" destacados nos últimos três relatórios.

No último relatório, fizemos menção de que as medidas de adequação denominadas como "ponto de atenção" foram implementadas em janeiro/24, com exceção de uma medida (cf. seq. 11.2, pg. 22), razão pela qual seguiremos monitorando esta medida não implementada, bem como as nossas sugestões quanto a governança corporativa e o compliance, o que será detalhado no tópico IV.

A seguir serão apresentadas as informações obtidas junto às Devedoras relacionadas ao fluxo de caixa e aos lotes de produção, cujas movimentações financeiras da operação do grupo em RJ ocorrem todas "no CNPJ" da Noma do Brasil S/A.

II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO

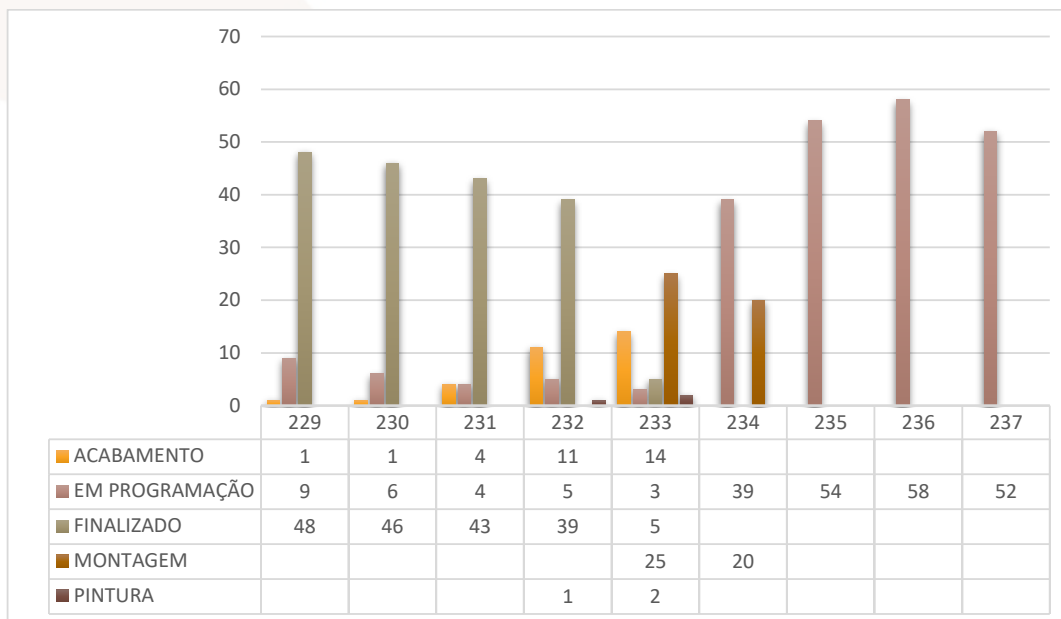
Assim como temos feito nos relatórios anteriores, evitaremos a tautologia de detalhar novamente a dinâmica dos "lotes de produção" – a qual já foi explicada com maior profundidade na introdução do item II do primeiro relatório (seq. 1.2), fls. 4 e 5. Todavia, vale apenas lembrar que ela se divide em quatro etapas: 1. estruturação do lote; 2. Levantamento de recursos perante os FIDC's; 3. compra de aço e corte das chapas; 4. compra das peças finais e montagem do implemento; e 5ª etapa – entrega dos implementos e controle do (in)adimplemento dos clientes – o que é feito tanto pelo denominado "caixa transitório", tanto pelo controle das "entradas" e "lotes em carteira".





(i) Lotes de produção | Lotes acompanhados no período

No período de análise deste relatório, constatou-se movimentação financeira e operacional nos lotes 229 a 237. O gráfico abaixo apresenta a quantidade de pinos operacionalizados durante a data-base deste relatório e o status de cada um:



Os lotes 229 e 230 se encerraram durante o mês em análise, tendo percorrido a maior parte do ciclo de produção durante o mês de janeiro/24, enquanto o lote 232 se iniciou e encerrou durante o mês de fevereiro/24. A maior parte dos implementos do lote 233 estão em fase final de produção, já os implementos do lote 234, grande parte está em fase de montagem e os demais em programação.

Com relação aos lotes 235 e 236, no mês em análise, a maior parte dos recursos para a produção foi obtida, enquanto a maior parte dos recursos para a produção do lote 237 será obtida no mês seguinte.

A tabela abaixo ilustra a evolução do mês de fevereiro/24, em comparação ao mês de janeiro/24. Durante o mês de fevereiro/24, 146 novos implementos foram incrementados, além daqueles que já estavam sob monitoramento nos meses anteriores, consolidando ao final 1085 implementos operacionalizados durante todo o período de análise já realizado (15/09/2023 a 29/02/2024).





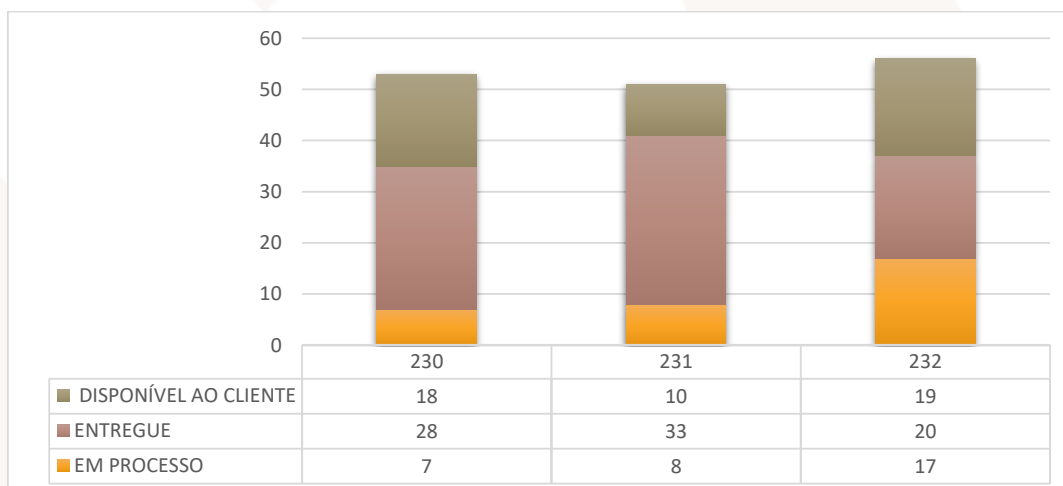
Status produção	Acumulado jan/24	Acumulado fev/24	Evolução
Acabamento	43	41	-2
Em programação	273	299	26
Finalizado	571	691	120
Montagem	44	51	7
Pintura	8	3	-5
Total Geral	939	1085	146

A partir da tabela acima, é possível observar, também, que 120 implementos foram finalizados, 51 estão em fase inicial de produção e 44 encontram-se em fase avançada de produção.

(ii) Lotes de produção | Controle dos lotes finalizados

Como já destacado no primeiro relatório, considera-se um lote finalizado quando todos ou a grande maioria dos implementos passam à fase 4 do ciclo de produção, momento em que os implementos passarão a estar em fase de acabamento ou finalizados e já disponíveis aos clientes.

Conforme se observa no gráfico abaixo, no período em análise deste relatório, os lotes 230 a 232 foram finalizados, tendo ocorrido a entrega ou disponibilização de quase todos os implementos dos lotes 230 e 231, enquanto grande parte dos implementos do lote 232 foram finalizados ou disponibilizados e a outra parte em fase final de produção.



No que toca ao (in)adimplemento dos clientes em relação aos lotes finalizados durante o período em análise, a tabela abaixo demonstra o controle de vencimento dos implementos:





Status de pagamento	230	231	232	Total Geral
Vencido	7	1	0	8
A vencer	10	6	32	48
Quitado	26	33	13	72
Recompra	2	4	0	6
Total Geral	45	44	45	181

A seguir será apresentado com detalhes as movimentações financeiras relacionadas aos lotes acompanhados no período em análise deste relatório, levando em consideração os valores obtidos por meio das operações perante os FIDC's e as despesas financeiras com deságio e juros, incluindo aí despesas financeiras pelo atraso no pagamento e despesas com a recompra dos títulos fomentados.

(iii) Lotes de produção | Movimentações financeiras:

Relembrando, um dos principais objetivos do presente relatório é o monitoramento das operações financeiras realizadas perante os FIDC's, com o fim de captar recursos para a sua produção – o que segue sendo praticamente uma condição *sine qua non* para a realização da produção.

A principal fonte de entrada de caixa das Devedoras advém de operações financeiras como essas. A Devedora Noma do Brasil, após a emissão de todas as notas fiscais de venda dos implementos de um determinado lote de produção, busca obter recursos com os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC's) – em uma espécie de “*antecipação de recebíveis*”.

Essas operações geram despesas financeiras com deságio aplicado ao valor obtido, bem como em caso de não pagamento ao FIDC, despesas com a recompra dos títulos e/ou juros de atraso/prorrogação.

A seguir apresenta-se com maiores detalhes as entradas e saídas de caixa relacionadas às operações praticadas perante os FIDC's.

a) Do valor obtido perante os FIDC's no período

Durante o mês de novembro/23, as Devedoras realizaram operações perante oito FIDC's, no valor total de R\$ 31,7 milhões, a partir das notas fiscais emitidas neste período:





FIDC's	jan/24	fev/24	Acumulado dez-jan
Goal	R\$ 0,00	R\$ 969.802,02	R\$ 969.802,02
Griffin	R\$ 392.128,20	R\$ 0,00	R\$ 392.128,20
Makena	R\$ 563.613,40	R\$ 940.526,00	R\$ 1.504.139,40
Marca	R\$ 1.047.250,00	R\$ 1.318.523,41	R\$ 2.365.773,41
Ophir	R\$ 3.063.275,34	R\$ 6.488.292,82	R\$ 9.551.568,16
Phd	R\$ 2.852.430,21	R\$ 2.613.307,71	R\$ 5.465.737,92
Pontual	R\$ 15.052.887,06	R\$ 12.986.284,23	R\$ 28.039.170,98
Progresso	R\$ 772.283,40	R\$ 933.811,93	R\$ 1.706.095,33
Taipa	R\$ 0,00	R\$ 1.945.000,00	R\$ 1.945.000,00
Valorem	R\$ 3.586.423,40	R\$ 3.505.578,30	R\$ 7.092.001,70
Total Geral	R\$ 27.330.291,01	R\$ 31.701.126,42	R\$ 59.031.417,12

Tais recursos foram obtidos para proporcionar a produção dos seguintes lotes, conforme se observa na tabela abaixo:

Lotes de produção	fevereiro/24
224	R\$ 170.000,00
226	R\$ 331.711,93
229	R\$ 807.000,00
230	R\$ 538.000,00
232	R\$ 1.124.265,31
233	R\$ 2.903.697,32
234	R\$ 8.973.325,60
235	R\$ 7.629.321,02
236	R\$ 6.667.930,23
237	R\$ 1.956.875,01
s/n*	R\$ 600.000,00
Total Geral	R\$ 31.702.126,42

*A operação de fomento que não possui referência de lote de produção, diz respeito a operação realizada perante o FIDC Taipa, em 01/02, na qual as Devedoras informaram que esta se deu apenas pelo pedido de um cliente, do qual ainda não se emitiu nota fiscal. As Devedoras informaram que no momento que emitirem as respectivas notas fiscais, encaminharão a este Observador Judicial.

Vê-se, portanto, que as Devedoras obtiveram R\$ 31,7 milhões por meio de operações junto aos FIDC's, visando suprir a ausência de caixa para sequenciar a produção dos lotes. **Aumento** de





15,99% em relação ao mês de janeiro/24, cujas operações perante os FIDC's somaram R\$ 27,3 milhões.

b) Das despesas financeiras com as operações junto aos FIDC's

Deságio: Os FIDC's aplicam um deságio sobre o montante *fomentado*. No período em análise, os deságios aplicados aos recursos obtidos somaram R\$ 2,029 milhões, representando um desconto de **6,52%** – o menor percentual observado durante todo o período de análise deste Observador Judicial (15/09/2023 a 29/02/2024), aproximadamente **1%** a menos que o mês anterior (jan/24 - 7,43%), respectivamente:

FIDC's	Valor fomentado (fev/24)	Deságio aplicado	AV(%)
goal	R\$ 969.802,02	R\$ 49.602,64	5,11%
makena	R\$ 940.526,00	R\$ 39.684,75	4,22%
marca	R\$ 1.318.523,41	R\$ 46.984,11	3,56%
ophir	R\$ 6.488.292,82	R\$ 398.541,78	6,14%
phd	R\$ 2.613.307,71	R\$ 175.054,57	6,70%
pontual	R\$ 12.986.283,92	R\$ 1.013.357,58	7,80%
progresso	R\$ 933.811,93	R\$ 82.078,23	8,79%
taipa	R\$ 1.945.000,00	R\$ 40.827,70	2,10%
valorem	R\$ 3.505.578,30	R\$ 221.368,68	6,31%
Total Geral	R\$ 31.701.126,11	R\$ 2.067.500,04	6,52%

O percentual do deságio aplicado varia de acordo com o prazo médio que o FIDC exige o pagamento do montante *fomentado*. Cada FIDC trabalha com uma taxa de juros diferente, a depender da negociação com a Noma, além disso a variação também se dá em razão do maior ou menor prazo concedido para a *quitação da operação de fomento*.

A tabela abaixo demonstra o prazo médio de vencimento das operações de *fomento* realizadas no mês em análise, bem como a taxa média mensal do deságio aplicado:

FIDC's	(R\$) Fomento fevereiro/24	Prazo médio p/ pagamento	Média deságio mensal (%)
makena	R\$ 940.526,00	36,50	3,47%
marca	R\$ 1.318.523,41	40,30	2,65%
ophir	R\$ 6.488.292,82	38,33	4,81%
phd	R\$ 2.613.307,71	27,70	7,25%
pontual	R\$ 12.986.283,92	37,49	6,24%
progresso	R\$ 933.811,93	35,13	7,51%
valorem	R\$ 3.505.578,30	40,22	4,71%





taipa	R\$ 1.945.000,00	31,60	1,99%
goal	R\$ 969.802,02	36,86	4,16%
Total Geral	R\$ 31.701.126,11	35,87	5,31%

Portanto, o deságio médio aplicado pelos FIDC's de **6,52%**, mencionado na tabela anterior, corresponde a uma operação que perdura aproximadamente 36 dias. Na média mensal a taxa praticada pelo conjunto de FIDC's que operam com a NOMA foi de **5,31%**, número que segue sendo muito significativo.

Como se pode observar, o deságio médio aplicado pelos FIDC's, embora tenha sido relativamente inferior ao mês anterior (6,52% vs 7,43%), isso se deu pelo menor prazo de vencimento dos títulos (35,87 vs 41,22). Quando feito o comparativo mensal, foi possível verificar que o percentual reduziu somente **0,1%**, pois em jan/24 o deságio médio mensal foi de 5,41%, enquanto no mês em análise o percentual foi de 5,31%.

No último relatório destacamos a operação de fomento com o FIDC Griffin, por ser a primeira vez que as Devedoras haviam operado com este fundo, com deságio muito superior à média dos demais. Neste mês, destaca-se a operação de fomento com o FIDC Taipa.

A operação com o FIDC Taipa também foi realizada pela primeira vez durante o período de análise deste Observador Judicial. Nos chamou atenção o volume das recompras de títulos que foram descontadas no valor fomentado, bem como a existência de uma Execução de Título Extrajudicial movida pelo FIDC contra a Noma do Brasil (o que será melhor detalhado à frente).

Nos foi informado pelas Devedoras que o objetivo do fomento era retomar o relacionamento que a Noma possuía com o FIDC ano passado, uma vez que as taxas praticadas por este FIDC são abaixo da média de mercado. Para tanto, o FIDC condicionou as novas operações de fomento à recompra de títulos que não haviam sido quitados, relacionados a uma operação de fomento realizada em maio de 2023.

Um grande cliente em potencial da Noma havia fechado um pedido de vários implementos rodoviários e, para produzi-los, a Noma realizou uma operação de fomento perante o FIDC Taipa. Contudo, algumas semanas depois do fomento, o cliente cancelou o pedido. Nos informaram que estava na programação da Noma a quitação desta operação de fomento, a qual ocorreu entre fevereiro (de acordo com as recompras abaixo detalhadas) e março (o que se destacará no próximo relatório), mas ainda não informada no processo que o FIDC moveu contra a Noma.

Seguiremos monitorando situações específicas como essa e, caso ocorram, relataremos.





No mês em análise, foi possível observar que os FIDC's Makena e Marca seguem aplicando um deságio muito menor que os seus pares, no entanto, o valor fomentado perante estes FIDC's seguem tendo pouca representatividade em relação aos demais.

Por outro lado, os FIDC's com maior representatividade, Pontual, Ophir e Valorem (72,5% do montante fomentado), seguem aplicando deságio acima dos seus pares de menor representatividade, com prazo de vencimento pouco acima da média (38 dias vs 35 dias).

Recompra: Outra despesa relacionada às referidas operações, é a de recompra dos títulos, quando há inadimplência do cliente ou desistência/cancelamento do pedido. Todas as notas fiscais emitidas e englobadas dentro de um lote estarão sujeitas ao risco de uma recompra, haja vista a dependência do pagamento pelo cliente.

No período em análise, as Devedoras arcaram com aproximadamente R\$ 4,6 milhões com recompra de títulos:

FIDC's	desconto no fomento	pgto caixa	Total Geral
Pontual	R\$ 2.539.688,29	R\$ 6.000,00	R\$ 2.545.688,29
Valorem	R\$ 222.308,00	R\$ 100.000,00	R\$ 322.308,00
Phd	R\$ 0,00	R\$ 201.001,25	R\$ 201.001,25
Lepapie	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Ophir	R\$ 0,00	R\$ 524.010,00	R\$ 524.010,00
Taipa	R\$ 1.030.702,87	R\$ 0,00	R\$ 1.030.702,87
Total Geral	R\$ 3.792.699,16	R\$ 871.011,25	R\$ 4.663.710,41

De acordo com as informações prestadas pelas Devedoras, as recompras acima destacadas foram referentes aos seguintes lotes:

Lotes de produção	Fevereiro/24
216	R\$ 40.000,00
226	R\$ 417.500,00
228	R\$ 1.011.847,74
229	R\$ 1.788.520,21
230	R\$ 272.192,00
231	R\$ 603.214,25
s/n*	R\$ 430.436,21





intercia ¹	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 4.663.710,41

*Referida recompra não tem referência de lote por tratar-se de um pedido cancelado em maio/23, período anterior ao escopo deste Observador Judicial. A operação de fomento foi realizada perante o FIDC Taipa, tendo o pedido sido cancelado pelo cliente antes mesmo de iniciar a produção dos implementos. Esta recompra, inclusive, tem relação com a execução de título extrajudicial n. 0008819-07.2023.8.16.0160, promovida pelo FIDC Taipa contra a Devedora Noma do Brasil S/A.

Juros atraso/prorrogação: No momento de liquidação do pagamento ao FIDC, seja qual for o motivo, incidirá sobre o pagamento juros de mora, na maior parte arcados pela Devedora Noma do Brasil.

No período em análise, as Devedoras também arcaram com despesas de juros de atraso/prorrogação no pagamento aos fundos, o que representou o montante de R\$ 172,56 mil:

FIDC's	desconto fomento	saída de caixa	Total Geral
Ophir	R\$ 3.222,20	R\$ 45.226,83	R\$ 48.449,03
Pontual	R\$ 2.447,94	R\$ 63.405,61	R\$ 65.853,55
Valorem	R\$ 0,00	R\$ 55.973,02	R\$ 55.973,02
Progresso	R\$ 2.287,39	R\$ 0,00	R\$ 2.287,39
Total Geral	R\$ 7.957,53	R\$ 164.605,46	R\$ 172.562,99

As despesas com juros, no mês em referência, são divididas entre (i) juros pela prorrogação do pagamento, custeados antes da quitação do implemento e (ii) juros por atraso no pagamento, custeados no momento em que se liquida o pagamento junto ao FIDC:

Origem dos juros	desconto no fomento	saída de caixa	Total Geral
juros pela liquidação do pagamento	R\$ 0,00	R\$ 11.884,21	R\$ 11.884,21
juros por atraso no pagamento	R\$ 7.957,53	R\$ 152.721,25	R\$ 160.678,78
Total Geral	R\$ 7.957,53	R\$ 164.605,46	R\$ 172.562,99

¹ Tratam-se de operações realizadas perante o FIDC Valorem, em 15 de maio de 2023 – fora do período de abrangência de nossa atuação, portanto –, no valor de R\$ 1.000.000,00, que têm gerado desembolsos mensais às Devedoras para o adimplemento dos títulos. Lembrando que esse tipo de operação, intercia ou intercompany, ocorre quando uma nota fiscal de uma das pessoas jurídicas do grupo é emitida contra outra a fim de gerar uma operação potencialmente hábil a levantar recursos perante um fundo, o qual, no geral, está ciente da manobra realizada.





c) Operações financeiras | Consolidado

A conta final que se busca apresentar neste tópico é o valor líquido que as Devedoras arrecadaram para custear suas despesas operacionais. No período em análise, descontadas as despesas financeiras descritas acima, as Devedoras arrecadaram R\$ 24,8 milhões com estas operações de *fomento* junto aos FIDC's:

Fluxo de caixa Operações de fomento	jan/24	AV (%)	fev/24	AV (%)	evolução
Valor das notas fiscais objeto de fomento	R\$ 27.330.291,01	-	R\$ 31.702.126,42	-	-
Despesas financeiras	-R\$ 2.685.452,92	9,83%	-R\$ 6.903.773,44	21,78%	11,95 p.p
Deságio aplicado	-R\$ 2.029.889,96	7,43%	-R\$ 2.067.500,04	6,52%	-0,91 p.p
Recompra de títulos	-R\$ 516.597,50	1,89%	-R\$ 4.663.710,41	14,71%	12,82 p.p
Juros de atraso/prorrogação	-R\$ 138.965,46	0,51%	-R\$ 172.562,99	0,54%	0,03 p.p
Valor líquido antecipado	R\$ 24.644.838,09	90,17%	R\$ 24.798.352,98	78,22%	-11,95 p.p

Destaca-se, aqui, que as despesas com recompra englobam o pagamento do valor principal *antecipado* pelos FIDC's, em especial quando há cancelamento de pedidos ou não pagamento na data aprazada pelo cliente.

No mês em análise, observa-se que as despesas financeiras com as operações de *fomento* apresentaram aumento de 11,95 p.p. (pontos percentuais), o que se deu, principalmente, pelo grande aumento das despesas com recompra de títulos, que possui grande impacto financeiro na operação da Noma.

d) Demais entradas de caixa referente aos lotes de produção

Em todos os relatórios mencionamos que as operações realizadas com os FIDC's são, sem sombra de dúvida, a maior fonte de entrada de recursos no caixa das Devedoras. Contudo, em grande parte das vendas dos implementos, um pequeno saldo das notas fiscais não é objeto de *fomento* junto aos FIDC's. Este saldo residual pode ser objeto de pagamento antecipado pelo cliente (sinal), ou então, este saldo remanescente é pago pelo cliente após a entrega do implemento rodoviário pela Noma do Brasil.

Outra pequena fonte de entrada de recursos é a venda do estoque dos lotes de produção. A venda do estoque se dá quando há alguma desistência, cancelamento ou recompra do implemento, vez que as Devedoras fabricam implementos, em tese, já vendidos a algum cliente.





No mês em análise, estas demais entradas de caixa somaram a quantia de R\$ 3,06 milhões, referente aos seguintes lotes de produção:

Lotes de produção	Entrada	Lote em carteira	Estoque	Total Geral
148	R\$ 0,00	R\$ 38.333,34	R\$ 0,00	R\$ 38.333,34
219	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
224	R\$ 1.725,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.725,00
228	R\$ 0,00	R\$ 285.000,00	R\$ 0,00	R\$ 285.000,00
229	R\$ 36.625,00	R\$ 447.110,00	R\$ 0,00	R\$ 483.735,00
230	R\$ 64.639,19	R\$ 541.351,27	R\$ 0,00	R\$ 605.990,46
231	R\$ 67.088,00	R\$ 109.436,84	R\$ 0,00	R\$ 176.524,84
232	R\$ 86.010,00	R\$ 66.911,00	R\$ 0,00	R\$ 152.921,00
233	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
234	R\$ 58.110,00	R\$ 271.140,00	R\$ 0,00	R\$ 329.250,00
235	R\$ 117.190,00	R\$ 206.000,00	R\$ 0,00	R\$ 323.190,00
236	R\$ 47.150,00	R\$ 275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 322.150,00
237	R\$ 35.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.950,00
238	R\$ 248.763,44	R\$ 57.260,00	R\$ 0,00	R\$ 306.023,44
239	R\$ 21.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.600,00
PACOTE*	R\$ 1.621.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.621.425,00
Em programação*	R\$ 61.205,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.205,00
Total Geral	R\$ 2.517.480,63	R\$ 2.627.542,45	R\$ 0,00	R\$ 5.145.023,08

*Algumas entradas/sinais, pelo fato de serem pagamentos adiantados, ou seja, antes da produção do implemento, não possuem referência de lote, pois as Devedoras ainda os incluirão após a fase 1 do ciclo produtivo – estruturação e aprovação do lote. “Em programação” significa que a entrada se referiu a um implemento, enquanto “pacote” significa que a entrada se refere a mais de um implemento.

e) Despesas com matéria-prima

As despesas com matéria-prima são custeadas pelo valor líquido obtido perante os FIDC's, conforme já mencionado anteriormente, haja vista a insuficiência de caixa das Devedoras para aquisição destes produtos.

No período em análise, referente aos seguintes lotes de produção, o valor gasto com matéria-prima somou a quantia de R\$ 25,05 milhões, aumento de R\$ 2,3 milhões em comparação ao mês de janeiro/24:

jan/24	
LOTES	(R\$) MATÉRIA-PRIMA
224	R\$ 45.424,86
225	R\$ 6.221,14
226	R\$ 10.097,11





227	R\$ 12.313,90
228	R\$ 328.205,75
229	R\$ 150.498,04
230	R\$ 591.302,17
231	R\$ 1.709.260,81
232	R\$ 7.020.063,18
233	R\$ 7.528.386,72
234	R\$ 6.153.835,18
235	R\$ 1.503.810,81
Total Geral	R\$ 25.059.419,67

III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS

(i) Fluxo de Caixa | Consolidado:

Durante o período em análise, o fluxo de caixa das Devedoras apresentou **variação positiva** de R\$ **670.087,75**, conforme se observa na tabela abaixo:

Fluxo de caixa consolidado	jan/24	fev/24	AH
1-Saldo inicial	R\$ 195.272,35	R\$ 197.686,80	-
2-Entradas (+)	R\$ 30.693.903,70	R\$ 37.120.705,17	20,94%
Entradas relacionadas a vendas de implementos	R\$ 30.392.611,24	R\$ 36.847.149,50	21,24%
Demais entradas	R\$ 301.292,46	R\$ 273.555,67	-9,21%
3-Saídas (-)	-R\$ 30.850.563,44	-R\$ 36.400.456,88	17,99%
Saídas operacionais	-R\$ 27.944.211,01	-R\$ 29.388.106,26	5,17%
Despesas financeiras	-R\$ 2.685.452,93	-R\$ 6.907.863,12	157,23%
Despesas com tributos	-R\$ 220.899,50	-R\$ 104.487,50	-52,70%
4-Caixa transitório (+)	R\$ 159.074,19	-R\$ 50.160,54	-
Credito p/Liquidação/Devolução	R\$ 11.353.677,45	R\$ 9.559.466,08	-
Liquidação/Devolução	-R\$ 11.194.603,26	-R\$ 9.609.626,62	-
5-Saldo final	R\$ 197.686,80	R\$ 867.774,55	338,96%

(ii) Fluxo de Caixa | Entradas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das entradas de caixa das Devedoras, divididas entre entradas operacionais e entradas não operacionais:

Fluxo de caixa detalhado	jan/24	fev/24	AV (%)	AH (%)
2-Entradas de caixa (+)	R\$ 30.693.903,70	R\$ 37.120.705,17	100,00%	20,94%
2.1-Entradas operacionais	R\$ 30.392.611,24	R\$ 36.847.149,50	99,26%	21,24%





Entradas Novos Negócios	R\$ 1.416.489,70	R\$ 2.517.480,63	6,78%	77,73%
Operações junto aos FIDC's	R\$ 27.330.291,01	R\$ 31.702.126,42	85,40%	16,00%
Lote em carteira	R\$ 1.645.830,53	R\$ 2.627.542,45	7,08%	59,65%
Estoque	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
2.2-Entradas não operacionais	R\$ 301.292,46	R\$ 273.555,67	0,74%	-9,21%
Outros	R\$ 164.520,14	R\$ 82.765,29	0,22%	-49,69%
Peças	R\$ 72.899,32	R\$ 115.525,68	0,31%	58,47%
Sucata	R\$ 63.873,00	R\$ 75.264,70	0,20%	17,83%

A maior fonte de entrada de recursos, conforme abordado no tópico anterior (controle dos lotes), é obtido junto aos FIDC's, a qual representou 85,40% das entradas durante o período em análise deste relatório.

As demais entradas operacionais estão representadas pelos recebimentos de clientes, a título de sinal/entrada, no momento do fechamento do pedido (6,78%) e o pagamento à vista ou do saldo devedor dos implementos (5,08%).

Isso porque, pôde-se observar que, na maioria das operações financeiras, a *antecipação* de recurso não corresponde ao valor total da nota fiscal, ficando um saldo residual que será pago pelo cliente a título de sinal/entrada antes da produção do implemento.

As demais entradas não operacionais, pouco representativas (0,74%), estão relacionadas a venda de peças avulsas (0,31%), sucatas (0,20%) e outras entradas não recorrentes, como devolução de fornecedores (0,22%).

É importante destacar, por fim, que a linha denominada "Operações junto aos FIDC's", conforme exposto no tópico anterior (lotes de produção), não representou uma entrada de caixa de R\$ 31,7 milhões, mas sim R\$ 24,8 milhões, tendo em vista as despesas financeiras que foram descontadas pelos FIDC's, conforme se detalhou neste referido tópico e detalhar-se-á a seguir.

(iii) Fluxo de Caixa | Saídas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das saídas de caixa das Devedoras, compreendidas pelas saídas operacionais, despesas financeiras e despesas com tributos:

Fluxo de caixa detalhado	jan/24	fev/24	AV (%)	AH (%)
3-Saídas de caixa (-)	-R\$ 30.850.563,44	-R\$ 36.400.458,85	100,00%	17,99%
3.1-Saídas operacionais	-R\$ 27.944.211,01	-R\$ 29.388.108,23	80,74%	5,17%
Benefícios aos colaboradores	-R\$ 342.859,93	-R\$ 359.097,52	0,99%	4,74%
Bloqueios judiciais	-R\$ 26.617,62	-R\$ 2.868,38	0,01%	-





Diversos	-R\$ 390.318,59	-R\$ 287.731,79	0,79%	-26,28%
Garantia/Assistência Téc.	-R\$ 51.871,54	-R\$ 23.081,99	0,06%	-55,50%
Manutenção/MCP	-R\$ 212.656,12	-R\$ 344.130,15	0,95%	61,82%
Materiais produção	-R\$ 22.733.531,23	-R\$ 25.059.419,67	68,84%	10,23%
Reclamação Trabalhista	-R\$ 13.887,47	-R\$ 3.466,60	0,01%	-75,04%
Rescisão	-R\$ 181.570,12	-R\$ 129.976,99	0,36%	-28,41%
tarifas	-R\$ 1.535,05	-R\$ 16.585,40	0,05%	980,45%
Transportadora	-R\$ 399.978,34	-R\$ 317.021,97	0,87%	-20,74%
Serviço de terceiros	-R\$ 606.419,23	-R\$ 458.535,48	1,26%	-24,39%
Acordo	-R\$ 383.468,94	-R\$ 92.175,21	0,25%	-75,96%
Comissões	-R\$ 34.985,56	-R\$ 11.000,00	0,03%	-
Energia/Telefone	-R\$ 251.663,70	-R\$ 284.468,44	0,78%	13,04%
Folha/Férias	-R\$ 2.164.697,02	-R\$ 1.875.535,11	5,15%	-13,36%
Folha PJ's	-R\$ 148.150,55	-R\$ 123.013,53	0,34%	-16,97%
3.2- Despesas financeiras	-R\$ 2.685.452,93	-R\$ 6.907.863,12	18,98%	157,23%
Deságio/Juros prorrogação	-R\$ 2.168.855,43	-R\$ 2.244.152,71	6,17%	3,47%
Recompra	-R\$ 516.597,50	-R\$ 4.663.710,41	12,81%	802,77%
3.3- Despesas com tributos	-R\$ 220.899,50	-R\$ 104.487,50	0,29%	-52,70%
Taxas e licenciamentos	-R\$ 32.076,31	-R\$ 28.891,66	0,08%	-9,93%
Parcelamento de impostos	-R\$ 188.823,19	-R\$ 75.595,84	0,21%	-59,96%

Destaca-se, aqui, que a principal despesa das Devedoras é a matéria-prima necessária para produzir os implementos, a qual representou 75,04% durante o período em análise deste relatório.

Em segundo lugar, as despesas financeiras corresponderam a 18,98% das saídas de caixa² durante o mês de janeiro de 2024. Conforme mais bem detalhado no tópico anterior (controle dos lotes), o fato de as Devedoras dependerem da *antecipação* de recursos oriundos da venda dos implementos, o custo financeiro se torna a principal saída de caixa, depois dos gastos com matéria-prima.

Nos últimos relatórios, havíamos destacado algumas transferências realizadas a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma da Brasil S/A, o que nos levou a criar alguns pontos de atenção, sempre mencionados com maior detalhamento no tópico IV.

No mês em análise, não identificamos nenhuma transferência realizada pela Noma do Brasil S/A às pessoas jurídicas Capitaliza, Rede Serviços Administrativos e Mustang Logística, razão pela qual pode se afirmar, ao menos neste momento, assim como no mês anterior, que as medidas sugeridas por este Observador Judicial estão sendo praticadas pelas Devedoras, o que será mais detalhado no tópico seguinte.

² Destaca-se, aqui, que a grande parte das despesas financeiras não representaram de fato uma saída de caixa, tendo em vista que os FIDC's descontavam tais despesas em outras operações de *fomento*, conforme detalhado no item (iii), "b)", do tópico "II – Lotes de produção".





No entanto, seguimos identificando pagamento referente à taxa condominial do *Icon Residences*, local onde está sediada a Rede Serviços Administrativos e é a residência da diretora Denise Noma. No mês em análise, referido pagamento foi de R\$ 3.994,19, realizado em 09/02.

As despesas financeiras com as operações de fomento destacaram-se neste mês pela evolução de 11,95 p.p (pontos percentuais), como já mencionado no tópico anterior. Este Observador Judicial, assim como em todo o período até aqui analisado, continuará monitorando com proximidade tais operações, principalmente as relacionadas a recompra de títulos.

Identificamos, novamente, também um pagamento de R\$ 100.000,00 ao FIDC Valorem que não se referia aos lotes de produção. Questionados a respeito de tal pagamento, nos informaram – com a apresentação do documento respectivo – que se trata de parcelamento de um acordo com o FIDC em relação a uma operação “*intercompany*”³ realizado em meados de 2023, cujo vencimento se deu em dezembro/23.

(iv) Caixa transitório

Abaixo segue o demonstrativo do caixa transitório que corresponde aos pagamentos que os clientes transferem à NOMA e esta transfere aos FIDC’s cujas notas fiscais foram objeto de *antecipação de recebíveis*.

Fluxo de caixa detalhado	jan/24	fev/24
4-Caixa transitório	R\$ 192.188,00	-R\$ 50.160,54
Credito p/ Liquidação/Devolução	R\$ 11.353.677,45	R\$ 9.559.466,08
Liquidação/Devolução	-R\$ 11.194.603,26	-R\$ 9.609.626,62

A diferença existente no saldo acumulado do caixa transitório corresponde a um “descasamento de caixa” entre um mês e outro, nos quais um cliente transferiu determinada quantia no mês de outubro, tendo sido repassada ao FIDC somente em novembro.

No mês em análise, as **liquidações de pagamento** dos clientes referiram-se aos seguintes lotes:

³ Quando uma nota fiscal de uma das pessoas jurídicas do grupo é emitida contra outra a fim de gerar uma operação potencialmente hábil a levantar recursos perante um fundo, o qual, no geral, está ciente da manobra realizada.





Lote	liquidação cliente	juros liquidação	liquidação FIDC
226	-R\$ 121.387,90	R\$ 0,00	-R\$ 121.387,90
228	-R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 110.000,00
229	-R\$ 1.792.557,73	-R\$ 2.798,08	-R\$ 1.795.355,81
230	-R\$ 2.022.345,00	-R\$ 9.139,76	-R\$ 2.031.484,76
232	-R\$ 2.483.020,98	-R\$ 5,00	-R\$ 2.483.025,98
231	-R\$ 2.091.110,00	-R\$ 5.703,57	-R\$ 2.096.813,57
233	-R\$ 895.500,01	-R\$ 242,80	-R\$ 895.742,81
234	-R\$ 246.750,00	-R\$ 5,00	-R\$ 246.755,00
Total Geral	-R\$ 9.762.671,62	-R\$ 17.894,21	-R\$ 9.780.565,83

Os juros de liquidação, destacados na tabela acima, tratam das despesas financeiras decorrentes da prorrogação do pagamento aos FIDC's (cf. item **b**), do tópico **III**). Ou seja, o cliente repassou à Noma o valor do implemento em data posterior à constante na nota fiscal e aprazada com o FIDC – haja vista que tal quantia havia sido adiantada pelos FIDC's, por meio de uma operação de *fomento*, visando captar recursos para a fabricação do implemento.

IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO

No 1º relatório (ref. a 15/set a 31/out), destacamos alguns pontos de atenção que julgamos relevantes, relacionados a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma do Brasil S/A. A partir disso, sugerimos algumas medidas de adequação, dividindo-as entre **(i)** imediatas e **(ii)** de governança corporativa e compliance.

A partir deste relatório, não destacaremos mais como ponto de atenção, duas das quatro medidas sugeridas às Devedoras. Como mencionamos no relatório anterior, as medidas que fossem implementadas e nenhuma movimentação considerada como “ponto de atenção” fosse identificada, não seriam destacadas neste tópico.

As medidas referentes aos itens **a.1.1)** e **a.1.2)**, do tópico IV, do relatório anterior, deixarão de ser destacadas no presente relatório, porque as rotinas de pagamentos formais aos sócios da Controladora da Noma do Brasil continuam recebendo pró-labore, bem como não se identificou mais





transferências à Capitaliza, mas sim à PJ Ginepro, sem ligação com os sócios da Controladora da Noma.

Permanecerão, portanto, os itens **a.1.3)** e **a.1.4)**, tendo em vista as frequentes movimentações identificadas nos últimos meses, as quais este Observador Judicial entende necessário acompanhamento mais próximo, relatando tudo o que for constatado.

a.1) Medidas para serem imediatamente implantadas:

a.1.1) Incorporação das atividades realizadas por Mustang Logística Ltda. e Rede Serviços Administrativos Ltda. às atividades da Noma do Brasil S/A

Diante do cenário apresentado no 1º relatório, em que as atividades da Mustang e Rede são prestadas por meio de uma estrutura que é custeada pela Noma, sugeri que estas atividades fossem absorvidas para dentro da Noma.

No presente ano (2024), não identificamos nenhuma transferência à Mustang e Rede, tendo a Noma absorvido as atividades antes desenvolvidas por essas pessoas jurídicas ligadas aos sócios da Controladora da Noma.

No entanto, conforme mencionado no relatório anterior e destacada no tópico anterior, ainda identificamos uma saída de caixa destinada ao pagamento do condomínio *Icon Residences*, local em que se situam a sede da Rede e a residência de Denise Noma. Por isso, seguiremos monitorando saídas de caixa como esta no presente tópico, apesar de as demais medidas sugeridas em relação a esse “ponto de atenção” terem sido implementadas.

a.1.2) Não vender mais implementos a prazo para Move Rental Locadora Ltda.

O ponto de atenção que originou a sugestão desta medida tem por base a relação comercial que existe entre a Noma do Brasil e Move Rental Locadora, pelo fato de esta última possuir vínculo com acionista da controladora da Noma, tendo a Move adquirido a prazo dois implementos da Noma, referente aos lotes 219 e 223.

A fim de evitar eventuais vantagens indevidas a pessoa jurídica vinculada a esposa do Diretor Administrativo da Noma do Brasil, Sr. Marcos Noma, visando também aumentar os níveis de rigor e transparência, sugerimos que futuras vendas para a Move fossem feitas à vista.

No mês em análise identificamos duas vendas realizadas pela Noma à Move. No mês em análise não identificamos nenhuma venda à Move ou qualquer outra operação que ela possua relação.





Seguiremos monitorando as movimentações que sejam relacionadas à Move e, caso isso ocorra, relataremos.

b.2) Implementação de medidas de governança corporativa e compliance:

As medidas de governança corporativa e compliance, consideradas não imediatas, pelo menos não tão imediatas como as mencionadas acima, foram sugeridas dado o dever de transparência ao qual se submete o devedor que pede recuperação judicial.

Assim como as demais medidas sugeridas, as Devedoras enxergaram com bons olhos a implementação das medidas de governança corporativa e compliance. No entanto, dada a prioridade de implementação das outras medidas, estas serão implementadas aos poucos.

Por outro lado, o CFO das Devedoras deixou claro que algumas destas medidas já são promovidas pelos membros da diretoria e gerência da Noma do Brasil, entretanto não há nenhuma formalização destas estruturas de governança corporativa e compliance.

Mas afirmou que há comitês compostos por membros do conselho de administração, diretores e gerentes, visando ganhos de transparência, credibilidade e melhora nos fluxos de informações financeiras e contábeis.

De qualquer forma, continuaremos sugerindo que as Devedoras implementem todas as medidas de compliance e governança corporativa apontadas no 1º relatório⁴, as quais serão pronta e oportunamente reportadas nos relatórios respectivos.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando o cumprimento de nossas atribuições, estabelecidas na r. decisão de nomeação (ev. 35, autos 0003312-65.2023.8.16.0160) e delineadas na petição do ev. 41 (também do incidente 0003312-65.2023.8.16.0160), fizemos a opção por dividir o presente relatório em três partes. As duas primeiras ("Controle dos lotes de produção" e "Fluxo de caixa das devedoras") dialogando diretamente com o escopo de nossa atuação.

⁴ a) monitoramento de padrões incomuns, b) ética na cadeia de suprimentos, c) controles internos rigorosos, d) políticas de transferência de preços, e) comitê de ética e compliance, f) compromisso da alta direção, g) políticas e procedimentos claros.





A última parte, a fim de apresentar atualizações a respeito dos “pontos de atenção” e “sugestões de medidas de adequação” apontados no 1º relatório, incluímos o tópico de “acompanhamento das medidas de adequação”.

Duas das quatro medidas sugeridas deixaram de ser destacadas como “ponto de atenção”, pelo fato de não identificarmos, por dois meses seguidos, nenhuma movimentação considerada como “ponto de atenção” relacionadas a estas duas medidas. As outras duas ainda continuarão destacadas como “ponto de atenção”, seja porque ainda não foram integralmente implementadas, seja porque demandam um acompanhamento mais próximo, na visão deste Observador Judicial.

Reiteramos as nossas sugestões quanto a governança corporativa e o compliance, por isso seguiremos monitorando qualquer evolução em relação a estas medidas.

Continuaremos avançando, nos próximos relatórios, a análise a respeito da alta taxa de deságio cobrada pelos FIDC`s nos últimos meses, monitorando, também, as recompras dos títulos, as quais foram ponto de destaque no presente relatório.

Os relatórios seguirão detalhando a dinâmica dos lotes de produção e do fluxo de caixa das Devedoras, sem perder de vista os pontos de atenção ora destacados e outros que porventura surjam.

No mais, permanecemos à inteira disposição deste d. Juízo, bem como de todos os interessados para prestar outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Maringá/PR, 18 de março de 2024.

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

